PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso II do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2.015, em 6,41% (seis vírgula quarenta e um pontos percentuais) de reposição da perda da moeda (IPCA-2014).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão da revisão geral e anual estabelecida no artigo anterior, não atingir o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 11 de fevereiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Vice-Presidente

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
1º Secretário

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V .BASE	A	B	C	D	E
I	**R$ 663,72**	R$ 670,36	R$ 677,06	R$ 683,83	R$ 690,67	R$ 697,58
II	R$ 711,53	R$ 718,65	R$ 725,83	R$ 733,09	R$ 740,42	R$ 747,82
III	R$ 762,78	R$ 770,41	R$ 778,11	R$ 785,89	R$ 793,75	R$ 801,69
IV	R$ 817,72	R$ 825,90	R$ 834,16	R$ 842,50	R$ 850,93	R$ 859,44
V	R$ 876,63	R$ 885,39	R$ 894,25	R$ 903,19	R$ 912,22	R$ 921,34
VI	R$ 939,77	R$ 949,17	R$ 958,66	R$ 968,25	R$ 977,93	R$ 987,71
VII	R$ 1.007,46	R$ 1.017,54	R$ 1.027,71	R$ 1.037,99	R$ 1.048,37	R$ 1.058,85
VIII	R$ 1.080,03	R$ 1.090,83	R$ 1.101,74	R$ 1.112,75	R$ 1.123,88	R$ 1.135,12
IX	R$ 1.157,82	R$ 1.169,40	R$ 1.181,10	R$ 1.192,91	R$ 1.204,84	R$ 1.216,88
X	R$ 1.241,22	R$ 1.253,63	R$ 1.266,17	R$ 1.278,83	R$ 1.291,62	R$ 1.304,54
XI	R$ 1.330,63	R$ 1.343,93	R$ 1.357,37	R$ 1.370,95	R$ 1.384,66	R$ 1.398,50
XII	R$ 1.426,47	R$ 1.440,74	R$ 1.455,14	R$ 1.469,70	R$ 1.484,39	R$ 1.499,24
XIII	R$ 1.529,22	R$ 1.544,51	R$ 1.559,96	R$ 1.575,56	R$ 1.591,31	R$ 1.607,23
XIV	R$ 1.639,37	R$ 1.655,77	R$ 1.672,32	R$ 1.689,05	R$ 1.705,94	R$ 1.723,00
XV	R$ 1.757,46	R$ 1.775,03	R$ 1.792,78	R$ 1.810,71	R$ 1.828,82	R$ 1.847,10
XVI	R$ 1.884,05	R$ 1.902,89	R$ 1.921,92	R$ 1.941,14	R$ 1.960,55	R$ 1.980,15
XVII	R$ 2.019,75	R$ 2.039,95	R$ 2.060,35	R$ 2.080,96	R$ 2.101,77	R$ 2.122,78
XVIII	R$ 2.165,24	R$ 2.186,89	R$ 2.208,76	R$ 2.230,85	R$ 2.253,16	R$ 2.275,69
XIX	R$ 2.321,20	R$ 2.344,41	R$ 2.367,86	R$ 2.391,54	R$ 2.415,45	R$ 2.439,61
XX	R$ 2.488,40	R$ 2.513,28	R$ 2.538,41	R$ 2.563,80	R$ 2.589,44	R$ 2.615,33
XXI	R$ 2.667,64	R$ 2.694,31	R$ 2.721,26	R$ 2.748,47	R$ 2.775,95	R$ 2.803,71
XXII	R$ 2.859,79	R$ 2.888,39	R$ 2.917,27	R$ 2.946,44	R$ 2.975,91	R$ 3.005,67
XXIII	R$ 3.065,78	R$ 3.096,44	R$ 3.127,40	R$ 3.158,68	R$ 3.190,26	R$ 3.222,17
XXIV	R$ 3.286,61	R$ 3.319,47	R$ 3.352,67	R$ 3.386,20	R$ 3.420,06	R$ 3.454,26
XXV	R$ 3.523,34	R$ 3.558,58	R$ 3.594,16	R$ 3.630,10	R$ 3.666,41	R$ 3.703,07
XXVI	R$ 3.777,13	R$ 3.814,90	R$ 3.853,05	R$ 3.891,58	R$ 3.930,50	R$ 3.969,80
XXVII	R$ 4.049,20	R$ 4.089,69	R$ 4.130,59	R$ 4.171,89	R$ 4.213,61	R$ 4.255,75
XXVIII	R$ 4.340,86	R$ 4.384,27	R$ 4.428,11	R$ 4.472,40	R$ 4.517,12	R$ 4.562,29
XXIX	R$ 4.653,54	R$ 4.700,07	R$ 4.747,07	R$ 4.794,54	R$ 4.842,49	R$ 4.890,91
XXX	R$ 4.988,73	R$ 5.038,62	R$ 5.089,01	R$ 5.139,90	R$ 5.191,30	R$ 5.243,21

Obs.:
1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.
2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 11 de fevereiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Vice - Presidente

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
1º Secretário

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA
2º Secretário

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTOR: Mesa Diretora.

ASSUNTO: "CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

VOTAÇÃO: Maioria Absoluta.

DATA DE RECEBIMENTO: 11/02/2015 HORÁRIO: 08h40min

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM: ___ / ___ / 2015

ASS. DO ASSESSOR JURÍDICO:.....

ENTREGUE A COMISSÃO:

Legislação, Justiça e Redação Final em ___ / ___ / 2015

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER em ___ / ___ / 2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE.....

ENTREGUE A COMISSÃO: Finanças e Orçamento em ___ / ___ / 2015

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER em ___ / ___ / 2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE.....

ORDEM DO DIA DAS REUNIÕES		VISTO DO PRESIDENTE
Reunião Ordinária em	19 / 02 / 2015	
Reunião:	/ /	
Reunião:	/ /	

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

RELATÓRIO:

NÚMERO E DATA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO: "CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS".

AUTOR: Poder Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto de Lei em questão preenche os requisitos jurídicos quanto aos aspectos formais e legais. Ademais, em nada fere os termos constitucionais e regimentais. O projeto CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS. Isto posto cumpriu dizer que foram observadas as exigências de técnica legislativa e o projeto revela-se juridicamente perfeito.

CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 02/2015, enviado pelo Presidente da Câmara, a esta pasta, deu parecer pela aprovação do projeto como está redigido.

Sala das sessões, em 19 de fevereiro de 2015.

MAURICIO DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA
Vice-Presidente

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Relator

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATÓRIO:

NÚMERO E DATA DO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO: "CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS".

.

AUTOR: Poder Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto de Lei em questão Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão geral e anual das remunerações dos servidores do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais. Em nada fere as normas legais e foram observadas as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais pertinentes à matéria.

CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 02/2015, enviado pelo Presidente da Câmara, a esta pasta, deu parecer pela aprovação do referido projeto como está redigido.

Sala das sessões, em 19 de fevereiro de 2015.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
Vice Presidente

JOSÉ RODRIGUESBARBOSA
Relator